



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo nº: 4745

Processo de Compras: 26/2024

Dispensa: 25/2024

Objeto: Contratação de Consultoria Legislativa, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, visando atender as demandas de Modernização e Consolidação da Legislação de Tremembé.

Valor Referencial: O valor global total para essa contratação foi de **R\$ 431.250,00** (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) com base nos valores apresentados pela proponente.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé vem a público informar que foi contratada, com fulcro no *artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/21*, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA**, inscrita no CNPJ nº 07.496.644/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, número 2796 – Sala 804, Bairro Santa Luiza, Município de Vitória/ES, CEP 29045-402, representada pela Sra. Luciene Scanfela Murguia, para a prestação de serviços em Consultoria Legislativa, mediante a execução de anteprojetos para revisão legal e consolidação temática de leis, conforme especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Para eventuais pedidos de impugnação, bem como os pedidos de informação e esclarecimento deverão ser encaminhados aos e-mails: compras@tremembe.sp.leg.br e comprascmtbe@gmail.com no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Em anexo:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência.

Tremembé, 24 de outubro de 2024.

Mariana Lopes Hohmann Claro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Área solicitante: **Presidência**

Setor	Responsável
Presidência	Ricardo Alexandre Toledo

INTRODUÇÃO

A dinâmica do ordenamento jurídico municipal exige atualizações e consolidações regulares das leis para assegurar que a gestão pública seja eficaz e que as normas sejam claras e acessíveis aos cidadãos. Neste momento crucial, a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé enfrenta o desafio de modernizar e consolidar sua legislação. A Lei Complementar nº 95/98 desempenha um papel vital neste processo, pois estabelece diretrizes fundamentais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, garantindo sua compreensibilidade para todos os cidadãos. Dada a complexidade das tarefas envolvidas, que abrangem a adaptação das leis municipais às normativas superiores e a necessidade de uma comunicação clara com o público, justifica-se plenamente a contratação de uma Consultoria Legislativa especializada. Essa medida permitirá que o município de Tremembé atue com maior precisão e eficiência em sua função legislativa, promovendo uma gestão pública mais transparente e acessível.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma Consultoria Legislativa para a modernização e consolidação da legislação municipal em Tremembé decorre de diversos fatores críticos. Primeiramente, a complexidade inerente ao processo de revisão e consolidação das leis exige um nível elevado de especialização e experiência, que muitas vezes ultrapassa a capacidade técnica interna disponível na Câmara Municipal. Além disso, a legislação municipal deve não apenas refletir as necessidades locais e garantir a governança efetiva, mas também estar alinhada com as diretrizes e requisitos estabelecidos em âmbito federal e estadual, o que amplia o escopo e a complexidade do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



A contratação de uma consultoria especializada oferecerá a expertise necessária para realizar uma análise aprofundada da legislação existente, identificando redundâncias, conflitos normativos e áreas que requerem atualização ou elaboração de novas normas. Essa abordagem garantirá que o processo de modernização e consolidação seja conduzido de maneira eficiente, sistemática e em total conformidade com as obrigações legais estabelecidas.

Adicionalmente, a consultoria contribuirá para a implementação de melhores práticas na elaboração legislativa, promovendo a clareza, a precisão e a acessibilidade das leis municipais. Isso não apenas facilitará a compreensão e o cumprimento das normas por parte dos cidadãos e entidades locais, mas também fortalecerá a segurança jurídica e a transparência na gestão pública municipal.

Portanto, a contratação de uma Consultoria Legislativa é uma medida estratégica e necessária para que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé atenda às suas responsabilidades legais e às expectativas da comunidade, promovendo uma legislação municipal moderna, consolidada e alinhada às melhores práticas de governança legislativa.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância as outras Câmaras Municipais que também realizaram o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se os seguintes benefícios:

- **Eficiência na Modernização Legislativa:** A expertise técnica proporcionará um processo de modernização legislativa eficiente, garantindo a eliminação de normas obsoletas e a integração harmoniosa de novas leis.
- **Segurança Jurídica:** A clareza e a precisão das novas normas aumentarão a segurança jurídica, assegurando que as leis municipais sejam compreensíveis e exequíveis.
- **Transparência e Acessibilidade:** A melhoria na redação e estrutura das leis promoverá maior transparência e acessibilidade, permitindo que os cidadãos compreendam melhor as normas que os regem.

Ainda analisando Câmaras Municipais, que estão próximas geograficamente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, observamos que o serviço foi realizado pela



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



empresa INDETEP e por essa razão, solicitamos a contratação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e de Pesquisa (INDETEP), por Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que permite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A iniciativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé em contratar uma Consultoria Legislativa para a modernização e consolidação da legislação municipal se alinha perfeitamente ao Plano de Contratações Anual, demonstrando uma visão antecipada das necessidades e prioridades da gestão pública municipal.

Esta previsão no Plano de Contratações Anual específica para a modernização das ações legislativas sublinha o compromisso da Câmara com a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão das leis municipais. O investimento na atualização e consolidação das normas legais não apenas atende a um requisito legal, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 95/98, mas também reflete o empenho da Câmara em garantir que a legislação seja acessível, compreensível e efetivamente aplicável, beneficiando assim toda a comunidade.

A contratação de uma consultoria especializada é, portanto, uma ação estratégica que se insere no contexto mais amplo do planejamento municipal. Esta ação é crucial para assegurar que a modernização das leis municipais seja realizada de forma coerente, sistemática e alinhada às melhores práticas legislativas. A consultoria proporcionará o conhecimento técnico necessário para a realização de um diagnóstico preciso da situação atual da legislação municipal, a identificação de lacunas, redundâncias e possíveis melhorias, bem como o estabelecimento de um plano de ação para a atualização e consolidação das leis.

Dessa forma, a já existência dessa contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o total alinhamento com os objetivos e planejamentos preestabelecidos pela Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



da Estância Turística de Tremembé. Esta iniciativa evidencia uma gestão pública proativa, que prioriza a melhoria contínua da estrutura legislativa municipal em benefício de toda a comunidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da Consultoria Legislativa necessária à modernização e consolidação da legislação municipal de Tremembé, será adotada uma abordagem estratégica que se alinha às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este marco legal fornece o suporte necessário para a condução de processos licitatórios destinados à contratação de bens e serviços por entidades públicas, garantindo transparência, eficiência e equidade no uso dos recursos públicos.

Ainda sobre o tema e visando a modernização e consolidação da legislação municipal de Tremembé, é imperativo observar os seguintes requisitos, que asseguram tanto a qualidade quanto a eficácia dos serviços a serem entregues:

1. Regime de Execução: Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, conforme estabelecido pelo art. 6º, XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este regime foi escolhido por proporcionar uma gestão eficaz dos custos e estabelecer um compromisso claro com a entrega dos resultados finais, assegurando que a contratada seja responsável pela execução completa dos serviços contratados pelo valor acordado, independentemente das variáveis que possam surgir durante a execução do projeto.

2. Local de Execução: A execução dos serviços pode ser realizada nas instalações da contratada ou em qualquer outro local que ela considere apropriado para o cumprimento das atividades contratadas. Será necessário que a contratada mantenha disponibilidade para encontros, seja presencialmente ou por meios virtuais, para discussões e apresentações de andamento quando solicitado pela Câmara Municipal.

3. Prazo de Execução: O prazo estipulado para a conclusão integral dos serviços é de 8 (oito) meses. Esse intervalo foi meticulosamente calculado para facilitar uma análise detalhada da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



legislação existente e a formulação dos anteprojetos de lei necessários para a efetiva consolidação e atualização do corpus legislativo municipal.

4. Condições e Prazos de Pagamento: Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados de forma bimestral, condicionados à entrega e à validação dos resultados parciais previstos para cada período. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação de cada entrega por parte do contratante.

5. Qualificação Técnica da Contratada: É exigido que a contratada apresente Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove sua experiência prévia em serviços de natureza e complexidade semelhantes. Adicionalmente, deve contar com um responsável técnico com experiência comprovada e relevante em liderança de projetos similares.

6. Confidencialidade: A contratada será obrigada a manter em sigilo todas as informações acessadas durante a execução do contrato, protegendo dados e informações confidenciais da Câmara Municipal.

7. Relatórios de Progresso: Serão necessários relatórios mensais detalhando as atividades executadas, os resultados alcançados e os planos para as próximas fases.

O processo licitatório será conduzido em estrita observância às normas e especificações previamente definidas pela Câmara Municipal, assegurando que todos os aspectos técnicos, legais e operacionais necessários para a execução satisfatória dos serviços estejam claramente delineados e sejam compreendidos pelos licitantes.

Adotando esta estratégia de contratação, a Câmara Municipal da Estância turística de Tremembé reafirma seu compromisso com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de decisão sobre a modernização e consolidação da legislação municipal, a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé enfrenta uma escolha estratégica entre realizar este serviço internamente, com seus próprios servidores, ou contratar uma consultoria externa especializada. O levantamento de mercado realizado por meio de consultas a Portais de Transparência, indica que a maioria das Casas Legislativas, incluindo aquelas em contextos similares ao município de Tremembé, tendem a optar pela contratação de serviços de consultoria externa. Esta preferência é motivada principalmente pela limitação de mão de obra qualificada disponível internamente para se dedicar integralmente a um projeto de tão grande magnitude e especificidade técnica.

Opção Interna:

Realizar a modernização e consolidação da legislação municipal internamente exigiria que a Câmara Municipal deslocasse servidores de suas funções regulares ou investisse significativamente em treinamento especializado. Além disso, considerando a complexidade e a necessidade de um conhecimento jurídico especializado e atualizado, a execução interna poderia resultar em desafios significativos, como a extensão do tempo necessário para a conclusão do projeto e potenciais lacunas na abordagem técnica.

Opção Externa: Contratação de Consultoria:

Por outro lado, a contratação de uma consultoria externa oferece várias vantagens. As consultorias especializadas em legislação possuem equipes multidisciplinares com vasta experiência e conhecimento técnico especializado na consolidação e modernização de leis. Essa expertise garante a realização do trabalho de forma eficiente, sistemática e alinhada às melhores práticas e à legislação vigente. A consultoria também proporciona um olhar externo e imparcial sobre a legislação municipal, o que pode contribuir para identificar e solucionar problemas que poderiam não ser evidentes para a equipe interna.

Ademais, a experiência de outras Casas Legislativas que optaram pela contratação de consultorias externas sugere que essa abordagem pode resultar em uma modernização mais abrangente e eficaz das leis, contribuindo para uma maior clareza, acessibilidade e aplicabilidade das normas municipais.

Conclusão do Levantamento:

Considerando os desafios associados à realização deste serviço internamente e as evidentes vantagens trazidas pela contratação de consultorias especializadas, recomenda-se que a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé siga o precedente estabelecido por outras Casas Legislativas e opte pela contratação de uma consultoria externa. Esta abordagem não apenas alivia a carga de trabalho interno, mas também assegura um resultado final de alta qualidade, que atenderá às necessidades de modernização e consolidação legislativa do município de forma eficaz e eficiente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a modernização e consolidação da legislação municipal da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé consiste em um processo metódico e estruturado, fundamentado em análises técnicas e jurídicas de cada ato normativo vigente. Esta abordagem é essencial para garantir que a legislação municipal seja não apenas atualizada, mas também racionalizada e alinhada às necessidades atuais e futuras da comunidade e aos princípios legais superiores.

Etapas da Solução:

Análise Técnica e Jurídica Individual:

Cada ato normativo municipal será submetido a uma análise detalhada, considerando seus aspectos técnicos e jurídicos. Esta análise visa identificar a atualidade, a relevância e a conformidade de cada norma com a legislação superior e com os princípios constitucionais. Esta etapa é crucial para assegurar que todas as normas vigentes sejam examinadas sob um olhar crítico e especializado.

Classificação por Eixo Temático:

Após a análise, os atos normativos serão classificados de acordo com eixos temáticos pertinentes. Esta categorização facilitará a organização da legislação e a identificação de possíveis sobreposições, lacunas ou conflitos entre normas. A classificação temática também contribuirá para a compreensão e a acessibilidade da legislação por parte dos cidadãos e dos operadores do direito.

Elaboração de Anteprojetos de Lei de Consolidação:

Para cada eixo temático identificado, serão elaborados anteprojetos de lei que visam à consolidação das normas correlatas. Esses anteprojetos buscarão integrar, harmonizar e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



atualizar a legislação, eliminando redundâncias e assegurando uma maior coerência e eficácia normativa. A consolidação temática facilitará a aplicação e o entendimento das normas, além de contribuir para um ordenamento jurídico mais claro e sistematizado.

Revogação de Leis:

Parte integrante do processo de modernização é a identificação e proposição de anteprojetos de lei para a revogação de normas que se tornaram obsoletas, estão em desuso ou tiveram sua eficácia suspensa por decisões que as declararam inconstitucionais. A eliminação dessas normas do ordenamento jurídico é fundamental para evitar confusões e garantir que a legislação municipal reflita com precisão a realidade jurídica e social atual.

Conclusão:

A solução proposta aborda de forma abrangente a necessidade de modernização e consolidação da legislação municipal, garantindo que o processo seja conduzido de maneira estruturada, técnica e alinhada às melhores práticas legislativas. Ao final, espera-se que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé disponha de um corpo legislativo atualizado, consolidado e de fácil navegação, refletindo os valores e as necessidades da comunidade que serve.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços para a modernização e consolidação da legislação municipal de Tremembé, bem como a elaboração de anteprojetos de lei para a revogação de normas obsoletas, exigirá uma análise abrangente e minuciosa do conjunto legislativo existente. A legislação municipal atualmente consiste em 5.968 Leis Ordinárias e 428 Leis Complementares que necessitam de revisão e possível consolidação.

Para uma gestão eficaz deste volume significativo de legislação, propõe-se a classificação desses atos normativos em 14 Eixos Temáticos. Esta classificação temática não apenas facilitará a análise e a compreensão da legislação existente, mas também permitirá a identificação mais precisa de redundâncias, conflitos normativos e leis que se tornaram obsoletas ou que tiveram sua eficácia suspensa devido à inconstitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Detalhamento das Estimativas:

1. Análise Individualizada: Cada um dos 6.396 atos normativos (Leis ordinárias e complementares) passará por uma análise técnica e jurídica detalhada para avaliar sua atualidade, aplicabilidade e conformidade com a Constituição e com as legislações federal e estadual.

2. Classificação por Eixos Temáticos: Os atos normativos serão categorizados em 14 Eixos Temáticos distintos, conforme a pertinência temática e o campo de aplicação. Esta classificação facilitará a organização do trabalho e a identificação de temas prioritários para a consolidação.

3. Elaboração de Anteprojetos de Lei de Consolidação: Para cada Eixo Temático identificado, serão elaborados anteprojetos de lei que visam consolidar as normativas vigentes, garantindo a harmonização, a atualização e a simplificação do corpo legislativo municipal.

4. Elaboração de Anteprojetos de Lei para Revogação: Paralelamente, serão desenvolvidos anteprojetos de lei específicos para a revogação de leis obsoletas, em desuso ou que tenham sido declaradas inconstitucionais, contribuindo para a depuração e modernização da legislação municipal.

Considerações Finais:

Esta abordagem estruturada e temática para a análise e consolidação da legislação municipal de Tremembé visa não apenas a eficiência e a eficácia do processo, mas também a criação de um arcabouço legal mais claro, acessível e relevante para os cidadãos e para a administração pública. A estimativa das quantidades envolvidas nesta contratação reflete a magnitude do trabalho a ser realizado e reforça a necessidade de uma consultoria especializada para garantir a execução adequada e a obtenção dos resultados esperados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A determinação do valor estimado para esta contratação foi embasada em uma análise de contratos similares identificados por meio de consultas a Portais de Transparência Governamentais. Este método possibilitou a compreensão dos custos envolvidos em serviços de natureza e escopo semelhantes ao descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP),



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



fornecendo uma base sólida para a definição de uma estimativa de valor realista e justificada.

A análise contemplou contratos estabelecidos por câmaras municipais de diversas localidades com empresas especializadas em serviços análogos aos requeridos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. Os resultados dessa investigação estão sintetizados na tabela abaixo, destacando o volume de atos normativos abrangidos, o número de anteprojetos de lei gerados e os valores financeiros correspondentes.

CÂMARA MUNICIPAL	CONTRATO	ATOS	ANTEPROJETOS	VALOR CONTRATO	VALOR POR ANTEPROJETO
Câmara Municipal de São José dos Campos	27/201	12.746	18	R\$ 900.000,00	R\$ 50.000,00
Câmara Municipal de Conceição da Barra	17/2023	3.500	20	R\$ 599.180,00	R\$ 29.959,00
MÉDIA APURADA					R\$ 39.959,50

Considerando as semelhanças entre o escopo de trabalho e as características operacionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé com aquelas da Câmara Municipal de Conceição da Barra, optou-se por adotar o valor por anteprojeto praticado neste último contrato como referência. Assim, estabeleceu-se o valor de R\$ 29.959,00 por anteprojeto de lei para a consolidação da legislação.

Com base nesta referência, a estimativa de valor total para a contratação é detalhada na tabela seguinte:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Anteprojeto de Consolidação Temática	Anteprojeto	1	R\$ 29.959,00	R\$ 29.959,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



2.	Anteprojeto de Revisão Legal	Anteprojeto	14	R\$ 29.959,00	R\$ 419.426,00
TOTAL ESTIMADO APURADO:					R\$ 449.385,00

A empresa INDETEP, no dia 13 de agosto de 2024, encaminhou a esta Casa de Leis uma oferta do serviço pretendido, onde o valor apresentado fica abaixo do que fora estimado acima. A empresa INDETEP encaminhou proposta a Câmara Municipal, para a execução de todo o objeto pretendido nesse ETP, pelo valor de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O processo de modernização e consolidação da legislação municipal de Tremembé, dada sua natureza integrada e complexa, demanda uma abordagem abrangente e coordenada que transcende a simples divisão de tarefas em partes menores ou serviços isolados. Portanto, o parcelamento da contratação não se aplica a esse caso.

Esta decisão é fundamentada na natureza específica dos serviços requisitados e na modalidade de contratação escolhida, a dispensa de licitação, justificada por se tratar de uma instituição brasileira, sem fins lucrativos e também pela singularidade do serviço e pela notória especialização da empresa INDETEP, conforme preconiza o artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

A empresa INDETEP é reconhecida por sua notória especialização no campo da consultoria legislativa. A natureza contínua e integrada dos serviços de consultoria técnica especializada demanda uma abordagem unificada para garantir a eficácia e eficiência, o que inviabiliza o parcelamento da contratação.

A decisão de não parcelar esta contratação fundamenta-se em vários aspectos críticos que garantem a eficiência, a eficácia e a coesão do projeto como um todo:

1. Interdependência das Atividades: A análise, classificação por eixos temáticos, elaboração de anteprojeto de lei para consolidação e para revogação de normas obsoletas ou inconstitucio-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



nais são atividades intrinsecamente interligadas. A separação destas tarefas em contratos distintos poderia comprometer a uniformidade e a consistência metodológica, resultando em discrepâncias e potenciais conflitos entre os diversos segmentos da legislação consolidada.

2. Continuidade e Consistência do Projeto: A unidade da contratação assegura uma visão e execução consistentes ao longo de todo o processo. A fragmentação do projeto em múltiplos contratos introduziria riscos relacionados à variação na qualidade, na interpretação dos objetivos e na abordagem metodológica, o que poderia afetar negativamente o resultado final.

3. Eficiência de Custos e Gestão: A gestão de múltiplas contratações aumentaria significativamente a complexidade administrativa, os custos de coordenação e a carga de trabalho para as equipes internas da Câmara Municipal, sem garantir uma melhoria proporcional na qualidade ou nos custos dos serviços prestados. A contratação única possibilita uma negociação mais efetiva do escopo e do valor do contrato, resultando em economias de escala e uma gestão contratual mais simplificada.

4. Expertise e Visão Integral da Consultoria: A contratação de uma única consultoria especializada permite que a Câmara Municipal se beneficie da expertise abrangente e da visão integral que uma equipe multidisciplinar pode oferecer. Isso é particularmente relevante em um projeto de tal envergadura e complexidade, onde a compreensão holística das interações entre diferentes áreas do direito e aspectos da governança municipal é crucial.

5. Risco de Fragmentação: O parcelamento da contratação em diferentes lotes ou fases poderia resultar em uma fragmentação da visão geral da legislação, com possíveis lacunas ou sobreposições entre os eixos temáticos. A execução unificada sob a responsabilidade de um único contratado elimina esse risco, assegurando uma abordagem coerente e integrada à consolidação das leis.

Portanto, considerando a especificidade dos serviços a serem contratados e a natureza da contratação por dispensa de licitação, o parcelamento não se apresenta como uma opção viável. A contratação única e integral dos serviços é a abordagem mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, garantindo a integridade, a coesão e a qualidade do processo e dos resultados finais, alinhando-se às melhores práticas em gestão de projetos de grande escala e complexidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após uma análise cuidadosa das necessidades e do escopo do projeto de modernização e consolidação da legislação municipal em Tremembé, conclui-se que não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes além da contratação da consultoria especializada.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma consultoria especializada para a modernização e consolidação da legislação municipal em Tremembé tem como objetivo fundamental a criação de um arcabouço legal mais claro, acessível e efetivamente aplicável aos cidadãos e à administração pública. Para alcançar este objetivo, espera-se que a execução dos serviços resulte em entregas tangíveis e melhorias mensuráveis no corpo legislativo municipal. Os resultados esperados desta contratação podem ser demonstrados conforme segue:

1. Consolidação Legislativa:

Elaboração de anteprojetos de lei para cada um dos 14 Eixos Temáticos identificados, visando a consolidação das 5.968 Leis Ordinárias e 428 Leis Complementares. Espera-se que essa consolidação resulte em um sistema legislativo mais organizado, com normativas agrupadas por temas correlatos, facilitando a consulta e a aplicação das leis.

2. Atualização e Modernização:

Revisão completa e atualização das leis existentes para garantir sua conformidade com a Constituição e as legislações superiores, além de assegurar que estejam alinhadas com as necessidades atuais da sociedade e da administração municipal. O resultado esperado é um conjunto de leis modernas, relevantes e adaptadas ao contexto atual.

3. Revogação de Normas Obsoletas:

Identificação e elaboração de anteprojetos de lei para a revogação de normas obsoletas, em desuso ou que foram declaradas inconstitucionais. Este processo contribuirá significativamente para a depuração do corpus legislativo, eliminando leis que não têm mais aplicabilidade ou que podem gerar confusão e insegurança jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



4. Aumento da Acessibilidade e Compreensão:

Melhoria significativa na acessibilidade e na compreensão das leis para os cidadãos e agentes da administração pública. A expectativa é que, com a consolidação e atualização das leis, a linguagem jurídica seja simplificada e os textos se tornem mais claros e diretos, facilitando o entendimento e a aplicação das normas.

5. Fortalecimento da Segurança Jurídica:

Reforço da segurança jurídica por meio da harmonização das leis municipais, reduzindo conflitos normativos e lacunas legais. Isso proporcionará um ambiente mais estável e previsível para a atuação da administração pública, bem como para a atividade econômica e social no município.

6. Melhoria na Governança Municipal:

Contribuição para a melhoria da governança municipal através da otimização do quadro normativo, permitindo uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsiva às demandas da comunidade.

Através destes resultados esperados, a contratação proposta visa não apenas a adequação da legislação municipal às exigências legais e aos padrões de modernidade, mas também o fortalecimento das instituições municipais e a promoção do bem-estar da comunidade de Tremembé.

PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Na execução do projeto de modernização e consolidação da legislação municipal em Tremembé, embora a consultoria especializada contratada assuma a responsabilidade principal pela realização dos serviços, algumas providências administrativas são essenciais para o sucesso do projeto. Estas medidas não implicam em ações diretas na execução técnica do trabalho, mas são fundamentais para assegurar um ambiente propício e um suporte adequado para os trabalhos da consultoria. As providências a serem adotadas pela administração incluem:

1. Designação de um Gestor do Contrato:

Nomeação de um servidor ou grupo de servidores responsáveis pela gestão do contrato, que



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



atuarão como ponto de contato entre a Câmara Municipal e a consultoria contratada. Esta equipe será responsável por acompanhar o progresso do trabalho, validar entregas e facilitar a comunicação e a resolução de eventuais problemas.

2. Acesso à Documentação:

Providenciar o acesso integral da consultoria contratada à legislação municipal existente, bem como a qualquer outra documentação relevante para a execução dos trabalhos. Isso pode incluir leis, decretos, regulamentos, atas de reuniões legislativas, entre outros documentos que sejam necessários.

3. Suporte Logístico:

Garantir que a consultoria tenha o suporte logístico necessário, como espaços para reuniões, acesso à internet e outros recursos tecnológicos, sempre que houver necessidade de trabalho presencial ou reuniões na sede da Câmara Municipal.

4. Promover Integração e Comunicação:

Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a consultoria, a administração da Câmara e os demais stakeholders relevantes. Isso pode incluir a realização de reuniões periódicas de alinhamento, apresentações de progresso e outras formas de interação que assegurem transparência e engajamento de todas as partes interessadas.

5. Prover Diretrizes Claras:

Assegurar que a consultoria receba todas as diretrizes políticas, técnicas e legais claras e precisas sobre as expectativas e os objetivos do projeto, incluindo aspectos sensíveis ou prioritários que devam ser considerados na modernização e consolidação da legislação.

6. Avaliação e Feedback:

Estabelecer mecanismos de avaliação e feedback contínuos sobre os trabalhos entregues pela consultoria, permitindo ajustes e melhorias ao longo do projeto para garantir que os resultados finais atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

Embora a administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé possa inicialmente presumir que não haveria necessidade de providências de sua parte, a atenção a estes aspectos administrativos e de suporte é crucial para o sucesso do projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



modernização e consolidação da legislação municipal. Essas ações asseguram um ambiente colaborativo e produtivo, facilitando o trabalho da consultoria e contribuindo para a obtenção dos resultados desejados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização do projeto de modernização e consolidação da legislação municipal em Tremembé, envolvendo a contratação de uma consultoria especializada para este fim, é uma atividade predominantemente intelectual e administrativa, que não implica em intervenções físicas no meio ambiente. Portanto, espera-se que os impactos ambientais diretos decorrentes da execução deste projeto sejam mínimos. No entanto, é importante considerar e mitigar quaisquer impactos indiretos que possam surgir, bem como promover práticas sustentáveis durante todo o processo.

1. Consumo de Recursos e Geração de Resíduos:

Embora a natureza do projeto seja primordialmente digital e intelectual, atividades administrativas podem envolver o consumo de papel, energia elétrica e outros recursos de escritório. Será incentivada a adoção de práticas sustentáveis, como a minimização do uso de papel, preferindo-se a comunicação e a documentação digitais, e a otimização do uso de recursos energéticos.

2. Deslocamentos e Emissões de CO₂:

Reuniões presenciais com a equipe da consultoria podem resultar em deslocamentos que contribuem para a emissão de gases do efeito estufa. Para mitigar esse impacto, será priorizada a realização de reuniões virtuais sempre que possível. Quando os encontros presenciais forem indispensáveis, buscar-se-á planejar com eficiência para reduzir a frequência e a distância dos deslocamentos.

3. Promoção de Legislação Ambientalmente Responsável:

Uma oportunidade significativa deste projeto é a capacidade de revisar e incorporar princípios de sustentabilidade e proteção ambiental na legislação municipal. A consultoria será incentivada a identificar e sugerir melhorias e atualizações nas normativas municipais que



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



promovam práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

Em resumo, embora o projeto de modernização e consolidação da legislação municipal tenha impactos ambientais diretos limitados, a administração municipal de Tremembé está comprometida em adotar e promover práticas que minimizem os impactos indiretos e contribuam para a sustentabilidade ambiental. Além disso, reconhece-se a oportunidade de fortalecer a legislação municipal no que diz respeito à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável, refletindo o compromisso da administração com as futuras gerações.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01	Execução do Objeto com baixa qualidade.		
Causas	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto Contratado.		
Consequências	Não atendimento dos objetivos esperados da Solução contratada.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Exigência de comprovação técnica da licitante para execução de objeto de mesma natureza. 2. Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de entrega do objeto com baixa qualidade. 2. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			
Setor(es) Responsável(veis)	Unidade demandante e Gestor do Contrato.		

Risco 02	Rejeição dos projetos de consolidação em plenário.		
Causas	Falta de alinhamento político da Mesa Diretora com os Vereadores.		
Consequências	A legislação municipal não será modernizada.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Ações de Mitigação e/ou Contingência	
1. Apresentar os anteprojetos de lei aos Vereadores antes de serem apresentados em plenário para discussão e votação.	
Setor(es) Responsável(veis)	Presidente da Câmara.

Risco 03	Atraso na execução do Objeto.		
Causas	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto no prazo especificado.		
Consequências	Não atendimento dos objetivos esperados no prazo estipulado.		
Probabilidade	Baixo	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de atraso na execução do objeto. 2. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			
Setor(es) Responsável(veis)	Gestor do Contrato.		

Risco 04	Falência ou Concordata da Contratante.		
Causas	Não se aplica.		
Consequências	Atraso da entrega ou não execução do Objeto.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Manter controle rigoroso do cronograma, aceites e pagamentos.			
Setor(es) Responsável(veis)	Gestor do Contrato.		

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a análise detalhada das diversas seções do Estudo Técnico Preliminar, a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé conclui enfaticamente a necessidade de proceder com a contratação de uma consultoria especializada para a modernização e consolidação da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



legislação municipal. Este posicionamento se baseia em uma avaliação cuidadosa das necessidades legislativas atuais, dos benefícios esperados, dos impactos ambientais minimizados e da ausência de necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

A modernização e consolidação das leis não apenas atendem a uma exigência legal, mas são imperativas para garantir a clareza, a acessibilidade e a aplicabilidade das normativas municipais para todos os cidadãos e partes interessadas. A contratação de uma consultoria especializada é vista como a abordagem mais viável e eficiente, dado o volume e a complexidade da legislação existente, bem como a falta de mão de obra especializada internamente para realizar tal empreitada de forma satisfatória.

O projeto foi cuidadosamente estruturado para assegurar a gestão eficaz dos custos, sob o regime de empreitada por preço global, e foi concebido para ser executado com flexibilidade quanto ao local de execução, respeitando o prazo estabelecido de 8 meses para a conclusão. Além disso, as condições e prazos de pagamento foram definidos para garantir a entrega contínua de resultados, enquanto os critérios de qualificação técnica da contratada asseguram a seleção de um parceiro com a experiência e a expertise necessárias para atingir os objetivos do projeto.

As providências a serem adotadas pela administração foram delineadas para facilitar o suporte e a colaboração efetiva com a consultoria contratada, maximizando as chances de sucesso do projeto. Apesar da natureza predominantemente intelectual e administrativa do projeto, a Câmara Municipal compromete-se a promover práticas sustentáveis ao longo de sua execução, minimizando os impactos ambientais indiretos e promovendo a conscientização sobre a responsabilidade ambiental.

Além disso, a escolha pela empresa INDETEP se deve à sua notória especialização e vasta experiência comprovada em projetos semelhantes de modernização legislativa. A INDETEP é reconhecida por sua competência técnica e pelo sucesso em empreendimentos anteriores, o que garante a confiança necessária para a realização deste projeto.

Em suma, a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé posiciona-se firmemente a favor da contratação de uma consultoria especializada para a modernização e consolidação da legislação municipal, reconhecendo essa ação como um investimento vital para o aprimoramento da governança municipal, para a promoção da segurança jurídica e para a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos. Este projeto não apenas se alinha com os objetivos estratégicos da Câmara, mas também reflete o compromisso com a transparência, a eficiência e a sustentabilidade no serviço público.

ANEXOS

- Proposta Comercial da empresa Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico de Pesquisa – INDETEP;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Contrato firmado pela INDETEP com a Câmara Municipal de São José dos Campos;
- Contrato firmado pela INDETEP com a Câmara Municipal de Conceição da Barra.

Tremembé, 16 de agosto de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.08.21 09:45:52
-03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE

RENAN VARGAS
CAMPOS DE CASTRO

Assinado de forma digital por
RENAN VARGAS CAMPOS DE
CASTRO
Dados: 2024.08.21 09:47:12 -03'00'

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços em Consultoria Legislativa, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, visando atender as demandas de Modernização e Consolidação da Legislação de Tremembé.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de uma Consultoria Legislativa para a modernização e consolidação da legislação municipal em Tremembé decorre de diversos fatores críticos. Primeiramente, a complexidade inerente ao processo de revisão e consolidação das leis exige um nível elevado de especialização e experiência, que muitas vezes ultrapassa a capacidade técnica interna disponível na Câmara Municipal. Além disso, a legislação municipal deve não apenas refletir as necessidades locais e garantir a governança efetiva, mas também estar alinhada com as diretrizes e requisitos estabelecidos em âmbito federal e estadual, o que amplia o escopo e a complexidade do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



A contratação de uma consultoria especializada oferecerá a expertise necessária para realizar uma análise aprofundada da legislação existente, identificando redundâncias, conflitos normativos e áreas que requerem atualização ou elaboração de novas normas. Essa abordagem garantirá que o processo de modernização e consolidação seja conduzido de maneira eficiente, sistemática e em total conformidade com as obrigações legais estabelecidas.

Adicionalmente, a consultoria contribuirá para a implementação de melhores práticas na elaboração legislativa, promovendo a clareza, a precisão e a acessibilidade das leis municipais. Isso não apenas facilitará a compreensão e o cumprimento das normas por parte dos cidadãos e entidades locais, mas também fortalecerá a segurança jurídica e a transparência na gestão pública municipal.

Portanto, a contratação de uma Consultoria Legislativa é uma medida estratégica e necessária para que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé atenda às suas responsabilidades legais e às expectativas da comunidade, promovendo uma legislação municipal moderna, consolidada e alinhada às melhores práticas de governança legislativa.

2.1. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância as outras Câmara Municipais que também realizaram o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se os seguintes benefícios:

- **Eficiência na Modernização Legislativa:** A expertise técnica proporcionará um processo de modernização legislativa eficiente, garantindo a eliminação de normas obsoletas e a integração harmoniosa de novas leis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- **Segurança Jurídica:** A clareza e a precisão das novas normas aumentarão a segurança jurídica, assegurando que as leis municipais sejam compreensíveis e exequíveis.

- **Transparência e Acessibilidade:** A melhoria na redação e estrutura das leis promoverá maior transparência e acessibilidade, permitindo que os cidadãos compreendam melhor as normas que os regem.

Ainda analisando Câmaras Municipais, que estão próximas geograficamente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, observamos que o serviço foi realizado pela empresa INDETEP e por essa razão, solicitamos a contratação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e de Pesquisa (INDETEP), por Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que permite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A modernização e consolidação da legislação municipal de Tremembé têm como meta primordial simplificar e organizar o corpus legislativo existente, agrupando leis afins em diplomas legais únicos. Este esforço visa não apenas facilitar o acesso e a compreensão das leis por parte dos cidadãos, mas também aprimorar a eficiência administrativa e a governança municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



O projeto abrange a análise e a consolidação de 6.358 atos normativos, detalhados como segue:

Leis Ordinárias: 5.968

Leis Complementares: 428

Total de Atos Normativos: 6.396

A Câmara Municipal fornecerá à consultoria contratada um inventário completo desses atos, categorizados por natureza jurídica, e incluirá número, data, espécie normativa e ementa para cada ato. Além disso, será disponibilizado o acervo completo da legislação municipal em formato digital editável, com todas as referências cruzadas inclusas no texto de cada ato normativo.

3.1 Dos Objetivos Específicos

Consolidação Temática: Agrupar atos normativos sob 14 eixos temáticos distintos, desde finanças públicas a direitos dos servidores públicos, visando a criação de um único diploma legal por tema. Isso proporcionará uma consulta mais intuitiva e eficaz da legislação municipal.

Revisão Legal: Incluir na consolidação um processo de revisão que identifique leis e dispositivos obsoletos ou implicitamente revogados, além daqueles cuja eficácia esteja comprometida, para sua revogação formal.

3.2 Da Definição dos Eixos Temáticos

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé delineou 14 (quatorze) eixos temáticos essenciais para a modernização e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



consolidação da legislação municipal. Esses temas foram selecionados com base em um criterioso levantamento das áreas de maior impacto e relevância para a governança e o bem-estar da comunidade local. Os eixos temáticos identificados são os seguintes:

- 1. Entidades Declaradas de Utilidade Pública:** Normatizando o reconhecimento e os benefícios concedidos.
- 2. Contratos, Convênios e Concessão:** Regulamentando as parcerias e acordos municipais.
- 3. Denominações de Vias e Logradouros Públicos:** Padronizando a nomenclatura dos espaços públicos.
- 4. Desafetação, Desapropriação e Doação de Imóveis:** Normas para a gestão do patrimônio municipal.
- 5. Direitos da Pessoa com Deficiência:** Assegurando acessibilidade e inclusão.
- 6. Direitos dos Idosos:** Garantindo o respeito e o suporte à terceira idade.
- 7. Defesa do Consumidor:** Protegendo os direitos dos cidadãos nas relações de consumo.

- 8. Normas de Edificação, Zoneamento Urbano e Parcelamento do Solo:** Orientando o desenvolvimento e a organização urbana.
- 9. Assistência Social:** Diretrizes para o suporte a grupos vulneráveis.
- 10. Saúde:** Normativas para a promoção da saúde pública.
- 11. Educação e Cultura:** Fomentando a educação e as expressões culturais.
- 12. Transporte Público e Trânsito:** Regulando a mobilidade e a segurança viária.
- 13. Meio Ambiente:** Salvaguardando os recursos naturais e promovendo a sustentabilidade.
- 14. Servidores Públicos:** Normas relativas ao quadro funcional do município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



É fundamental destacar que, embora os eixos temáticos estejam inicialmente estabelecidos, existe uma abertura para revisões e alterações de temas ao longo da execução do projeto. Essa adaptabilidade é crucial para garantir que o processo de consolidação esteja alinhado com as dinâmicas evolutivas da legislação e as necessidades emergentes da comunidade de Tremembé. Portanto, tanto a Câmara Municipal quanto a consultoria contratada manterão um diálogo contínuo para assegurar que o projeto reflita as prioridades legislativas e responda efetivamente às demandas da sociedade.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação se dará através da modalidade de dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

5. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e de Pesquisa, registrada no CNPJ 07.496.644/0001-61, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2796 – Santa Luzia, Vitória - ES, destaca-se por sua notória especialização na área de consultoria legislativa. A INDETEP possui um histórico comprovado de atuação em projetos de modernização e consolidação de legislações municipais, apresentando um portfólio robusto e diversificado que demonstra sua capacidade de conduzir trabalhos complexos e de alta relevância. A empresa é conhecida por sua abordagem sistemática e detalhista, que assegura uma análise minuciosa das normativas existentes, identificando de forma precisa redundâncias, conflitos normativos e áreas que necessitam de atualização ou de novas regulamentações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Após uma análise detalhada e consideração de todos os aspectos relevantes durante o estudo preliminar, concluímos de forma positiva quanto à viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação dos serviços de consultoria legislativa oferecidos pela INDETEP. A empresa tem se mostrado eficaz na implementação de melhores práticas na elaboração legislativa, promovendo a clareza, a precisão e a acessibilidade das leis municipais. Essa abordagem não apenas facilita a compreensão e o cumprimento das normas por parte dos cidadãos e entidades locais, mas também fortalece a segurança jurídica e a transparência na gestão pública municipal.

A contratação proposta é estratégica para assegurar que a **Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé** atenda às suas responsabilidades legais e às expectativas da comunidade, promovendo uma legislação municipal moderna, consolidada e alinhada às melhores práticas de governança legislativa. Além disso, a escolha da empresa Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e de Pesquisa é justificada pela sua vasta experiência, alta qualificação de sua equipe e o compromisso evidente com a transparência e a eficiência. Esses fatores são cruciais para a gestão pública moderna e para o sucesso do projeto de modernização legislativa.

Financeiramente, a contratação é considerada razoável e justificável, levando em conta o levantamento de mercado, bem como a qualidade dos serviços prestados e a capacidade da INDETEP de oferecer soluções técnicas necessárias para a modernização e consolidação da legislação municipal em Tremembé. A relação custo-benefício é altamente favorável, considerando os resultados positivos obtidos por outras Câmaras Municipais que já utilizaram os serviços da INDETEP.

Legalmente, a contratação por dispensa de licitação está fundamentada na Lei 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso XV, que permite a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. Esse dispositivo legal ampara a contratação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas, garantindo a conformidade do processo com as exigências legais e a transparência necessária.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura. Conforme estabelecido pelo Art. 103, caput e § 1º da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **Câmara Municipal DA Estância Turística de Tremembé**, e desde que a prorrogação seja devidamente justificada e fundamentada por pesquisa que confirme a continuidade da vantagem econômica.

Após a formalização do contrato, a Contratada deverá dar início às atividades relativas à Modernização e Consolidação da Legislação Municipal imediatamente após receber a ordem de serviço emitida pela Contratante. O projeto completo será desenvolvido ao longo de um período estipulado de 8 (oito) meses, seguindo um cronograma estruturado de entregas bimestrais, detalhado a seguir:

6.1. Cronograma de Entregas Bimestrais dos Projetos de Consolidação Temática e Revisão Legal:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



1º Bimestre: Entrega de 4 (quatro) Anteprojetos de Lei, abrangendo os seguintes eixos temáticos:

1. Entidades Declaradas de Utilidade Pública
2. Contratos, Convênios e Concessões
3. Denominação de Vias, Próprios e Logradouros Públicos e Bens Públicos
4. Desafetação, Desapropriação, Doação de Imóvel e Servidão

1º Bimestre: Entrega de 1 (um) Anteprojeto de Lei, para revogação de Normas obsoletas, em desuso ou que foram declaradas inconstitucionais:

1. Revisão Legal.

2º Bimestre: Entrega de 3 (três) Anteprojetos de Lei, focados nos temas:

1. Direitos da Pessoa com Deficiência
2. Direitos dos Idosos
3. Defesa do Consumidor

3º Bimestre: Entrega de 4 (quatro) Anteprojetos de Lei, contemplando os eixos:

1. Normas de Edificação, Zoneamento Urbano e Parcelamento de Solo
2. Assistência Social
3. Saúde
4. Educação e Cultura

4º Bimestre: Conclusão com a entrega de 3 (três) Anteprojetos de Lei relativos aos últimos eixos temáticos:

1. Transporte Público e Trânsito
2. Meio Ambiente
3. Servidores Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Este cronograma estabelece uma sequência lógica para a revisão e consolidação das leis municipais, permitindo que a Contratante receba e avalie os anteprojetos de forma organizada e sistemática. A estrutura de entregas bimestrais foi planejada para garantir uma distribuição equilibrada da carga de trabalho, assegurando assim a qualidade e a profundidade da análise jurídica e legislativa requerida para cada eixo temático.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços pode ser realizada nas instalações da contratada ou em qualquer outro local que ela considere apropriado para o cumprimento das atividades contratadas. Será necessário que a contratada mantenha disponibilidade para encontros, seja presencialmente ou por meios virtuais, para discussões e apresentações de andamento quando solicitado pela Câmara Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O regime de pagamento pelos serviços de modernização e consolidação da legislação municipal de Tremembé será executado de forma estruturada e alinhada ao cronograma de entregas bimestrais, garantindo a conformidade e a satisfação com os resultados obtidos em cada fase do projeto.

Os pagamentos serão realizados seguindo um esquema bimestral, condicionados à entrega e aceite dos anteprojetos de lei e respectivos Relatórios Técnico-Jurídicos, conforme os eixos temáticos definidos para cada período. A Contratante efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação e validação das entregas, assegurando uma avaliação criteriosa e a certificação dos serviços prestados pelo fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Estrutura de Pagamentos:

Serão efetuadas 4 (quatro) parcelas bimestrais, iguais e consecutivas, seguindo o detalhamento abaixo, cada uma delas vinculada à entrega satisfatória dos anteprojetos de lei e relatórios por período:

1º Bimestre: Pagamento correspondente à entrega e aprovação de 4 (quatro) anteprojetos, abrangendo áreas desde Entidades Declaradas de Utilidade Pública até Desafetação, Desapropriação e Doação de Imóveis e 1 (um) anteprojeto de Revisão Legal.

2º Bimestre: Pagamento atrelado à entrega de 3 (três) anteprojetos, focados em temas essenciais como Direitos da Pessoa com deficiência e Defesa do Consumidor.

3º Bimestre: Pagamento realizado após a entrega de 4 (quatro) anteprojetos, contemplando eixos como Normas de Edificação, Zoneamento Urbano e Parcelamento do Solo e Educação e Cultura.

4º Bimestre: Último pagamento efetuado com a conclusão de 3 (três) anteprojetos, finalizando os temas previstos no projeto, incluindo Transporte Público e Meio Ambiente.

Para cada parcela, a Contratada deverá emitir nota fiscal contendo todos os dados necessários, como data, razão social, descrição detalhada dos serviços prestados, valores unitário e total, o período de realização dos serviços, além dos dados institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. A nota fiscal deve ser acompanhada dos entregáveis do período correspondente, possibilitando uma verificação clara e objetiva do cumprimento das etapas contratadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace a ação da fiscalização;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- Manter em sigilo todas as informações acessadas durante a execução do contrato, protegendo dados e informações confidenciais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da **Câmara Municipal DA Estância Turística de Tremembé** e CNPJ.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**Certificado Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**Filial, sucursal ou agência de**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar:
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar:
 - a) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de serviços em consultoria legislativa para a realização de Consolidação de Leis** com as características e quantidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



devendo ainda constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços;

14.1. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a apresentação da equipe técnica.

- **Indicação do pessoal técnico da empresa**, adequados e disponíveis para a execução dos serviços de Consolidação da Legislação Municipal, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sendo que a equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01(um) responsável técnico, com experiência comprovada na execução do objeto, que deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços.
- **Atestado(s) de capacidade técnica profissional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas ou similares características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços de consolidação de normas.

Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa LICITANTE de executar o contrato e entregar o objeto licitado de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza.

15. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Declaração Unificada (disponibilizaremos o modelo);
- Declaração que comprove que a instituição é brasileira e que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar, e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, - ou - Declaração de instituição dedicada à recuperação social de pessoa presa;

16. OUTROS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- A empresa deverá possuir inquestionável reputação ética e profissional, demonstrando transparência e clareza em suas ações, bem como o cumprimento de normas e regulamentos;
- A empresa deverá possuir natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou qualquer parcela de seu patrimônio entre os sócios, dirigentes ou terceiros. Todas as receitas geradas deverão ser integralmente aplicadas na manutenção e desenvolvimento de suas atividades institucionais, conforme previsto em seu estatuto social, garantindo que o objetivo principal seja o benefício social e a promoção de ações em prol do interesse público.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas por dotação a ser indicada oportunamente pelo setor contábil;
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Outras informações relevantes sobre o processo de contratação podem ser obtidas, exclusivamente, junto aos endereços de e-mail compras@tremembe.sp.leg.br ou comprasgmtbe@gmail.com;

Tremembé, 07 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.10.07 12:10:16 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO

PRESIDENTE

RENAN VARGAS
CAMPOS DE
CASTRO

Assinado de forma digital por
RENAN VARGAS CAMPOS DE
CASTRO
Dados: 2024.10.07 12:10:57 -03'00'

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO